



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 676 / 86

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O IESA-MG E
TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG autorizado a firmar convênio com o Instituto Estadual de Saúde Animal, criado pela Lei nº 7.042 do Estado de Minas Gerais, objetivando a instalação de um escritório do referido órgão, nesta cidade.

Art. 2º - Ficam autorizadas as despesas necessárias à execução do convênio aprovado pelo artigo anterior, quanto à instalação do escritório, equipamento do mesmo e cessão de funcionário que responda pelo expediente do setor.

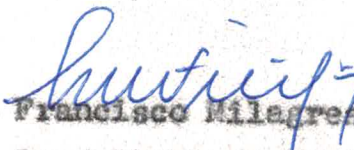
Art. 3º - Fica aprovada a minuta de convênio anexa que, é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações "3.1.1.1" - "Pessoal Civil", 3.1.2.0 - "Material de consumo" e "3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos" da Unidade Orçamentária "Gabinete e Secretaria do Prefeito", relativamente ao exercício em curso, ficando autorizada a consignação de dotações próprias no Orçamento para o exercício de 1987.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 28 de outubro de 1986.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal